



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONVITE Nº 001/2019

São Mateus, 31 de outubro de 2019.

À: _____

O Município de São Mateus, com sede na Rua Alberto Sartório, 404 - Carapina, São Mateus, ES, mediante a Presidente e membros da CPL, designados pela **Portaria Nº 294/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme processo nº 020.371/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições estabelecidas neste convite e seus anexos.

A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 08/11/2019 às 13:30 horas**, quando será efetuada a abertura das propostas, com a competente lavratura de Ata, em sessão pública, com ou sem a presença das LICITANTES, endereçado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Setor de Licitações
Endereço: Rua Alberto Sartório, 404 - Carapina
CEP 29933-060 - São Mateus-ES
CONVITE Nº 001/2019 – Envelope nº 01 "HABILITAÇÃO"
Abertura: no dia 08/11/2019 às 13:30 horas
Razão Social da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Setor de Licitações
Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 70, Centro
CEP 29930-000 - São Mateus-ES
CONVITE Nº 001/2019 – Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"
Abertura: no dia 08/11/2019 às 13:30 horas
Razão Social da Empresa Licitante

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS** e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO II - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e subsequente, conforme segue:

00100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9000003 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236104542.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E QUADRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
112000000 - RECURSOS DO FNDE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

2.2 - **Prazo de validade das Propostas:** 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação.

2.3 - **O objeto deste edital deverá ser executado no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro e as condições dispostas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2.4 - **Prazo Contratual:** O prazo estimado para o contrato é de 230 (duzentos e trinta) dias.

2.5 - **Valor orçado para os serviços:** O valor orçado pela PMSM para os serviços é de **R\$ 238.318,35 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.

2.6 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**.

CAPITULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

3.2 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer esfera de governo ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com quaisquer órgãos das Administrações Pública Federal, estaduais e municipais.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores públicos sejam gerentes, acionistas, controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados.

3.4 - Que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - Que possua objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.6 - As empresas candidatas a presente licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente convite, seus anexos e legislação pertinente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá credenciar um representante, munido-o de procuração ou carta credencial, conforme modelo (ANEXO I), dirigida ao MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, **acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.**

4.1.1 No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao Município documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

4.1.2 No caso de M.E. ou EPP, que queira fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além dos documentos elencados acima, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2019**.

4.2 - **A falta da apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento** anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar.

4.3 - Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de **"Habilitação"** e **"Proposta de Preços"** somente no início da reunião de abertura das propostas de habilitação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não será permitida a participação, neste Convite, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto.

5.2.1 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À "HABILITAÇÃO"

6.1 - As empresas interessadas deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.1.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (**Engenheiro Civil**), na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

- Atestado de desempenho anterior, DEVIDAMENTE ACOMPANHANDO DA CAT CORRESPONDENTE, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, ou seja, CONSTRUÇÃO CIVIL.

c) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou contrato social já apresentado no item 6.1.1.

- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.

- **Profissional Técnico:** contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d – Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002), conforme Anexo III.

e – Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação (Anexo II).

7 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

7.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

7.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

7.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes, caso estejam todos presentes a sessão, ou publicado nos meios legais mediante a ausência de qualquer um dos licitantes participantes, após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

7.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

7.7 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Proposta de preços conforme Anexo IV, contendo:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 90 dias.
- A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços **com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação**, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.

8.1 - A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

8.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

8.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a. Preço unitário superior ao preço unitário do orçamento base do MUNICÍPIO;**
- b.** Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c.** Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.
- d.** Qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite.
- e.** Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).
- f. Proposta que não for devidamente acompanhada as composições de custos exigidas no item 08, letra a.**

8.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a.** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b.** O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

9.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

9.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

9.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

9.6 - Aplicar-se-ão as empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro-Empresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal, art. 44 a 45, desde que apresentem documentação oficial que comprove tal situação.

9.7 - Caso ocorra situação de empate, como previsto nos art. 44 a 45, da LC 123/2006, a Micro-Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada terá 30 minutos para apresentar nova proposta.

9.8 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

9.10 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9.11 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrarem nos ditames da Lei Complementar 123/2006 e, após, obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.13 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

9.14 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Rescisão do Contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.3 - Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

10.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

10.7 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a- Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados, **protocolizados diretamente no Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de São Mateus, no horário de 08h00 às 17h00.
- b- Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, sendo que no ato do protocolo deverão ser anexados os seguintes documentos: cópia autenticada do RG e CPF em se tratando de pessoa física ou cópia autenticada do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como dos atos constitutivos e instrumento procuratório (se for necessário).
- c- Os recursos e impugnações se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de Contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

12.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

12.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s) Memorial Descritivo, o presente Termo de Referência e demais documentos parte do certame licitatório.

13.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.4 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.5 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.6 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

14 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa a ser Contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

14.2 O prazo para a prestação da garantia é de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

a.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

a.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

a.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 - O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 10 (dez) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

15.2 - Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

16 – DOS PRAZOS

16.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

16.2 - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo Contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

17.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

17.3 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

17.4 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

17.5 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

17.6 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

17.7 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

17.8 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

17.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

17.10 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

17.11 A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas

17.12 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

17.13 A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

17.14 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

17.15 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

17.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

17.17 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

17.18 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

17.19 Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

17.20 Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

17.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

17.22 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

17.23 Matrricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

17.24 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

17.25 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

17.26 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

17.27 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

17.28 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

17.29 Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

17.30 Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

17.31 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

17.32 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

17.33 Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

17.34 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

17.35 Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

17.36 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

17.37 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

17.38 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

17.39 Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

17.40 A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

17.41 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

17.42 Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

17.43 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

17.44 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

17.45 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

17.46 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

17.47 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

18.2 Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como das escolas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

18.3 Fazem parte integrante deste Convite:

- a. ANEXO I - Modelo de Carta Credencial;
- b. ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c. ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Preços unitários;
- e. ANEXO V - Planilha Orçamentária Base;
- f. ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- g. ANEXO VII - Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- h. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;
- i. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

18.4 O presente Convite poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

18.5 As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

18.6 Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo MUNICÍPIO, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

18.7 O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O presente Convite se encontra disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br), de acesso público e todo e qualquer interessado.

19.2 Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Licitações no horário de 08:00h as 17h00, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Carapina, ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br ou telefone (27) 99691-7841.

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para o CONVITE Nº 001/2019

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o (a) senhor (a) _____ (nome do(a) representante) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

Ao Município de São Mateus - ES

DECLARAÇÃO

Referência: Convite Nº. 001/2019.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
..... sediada na
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
R.G. nº.
(Número da cédula de identidade do Declarante)

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Referência: Convite Nº. 001/2019.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

São Mateus, de de 2018.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA"

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
IOPES 020352	1.1.1	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	3,00		
020305 IOPES	1.1.2	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00		
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
010201 IOPES	1.2.1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m ²	133,85		
010209 IOPES	1.2.2	Demolição de alvenaria	m ³	2,10		
010214 IOPES	1.2.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	8,38		
010234 IOPES	1.2.4	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m ²	4,76		
TOTAL DO ITEM 01						
2	CASTELO D'ÁGUA					
2.1	MOVIMENTO DE TERRA - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 30101	2.1.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	8,33		
IOPES 30119	2.1.2	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m ²	11,50		
2.2	INFRA-ESTRUTURA - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 40206	2.2.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	7,04		
IOPES 40231	2.2.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,58		
IOPES 40237	2.2.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	8,89		
IOPES 40245	2.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 25 mm	Und	342,34		
IOPES 40246	2.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Und	23,72		
2.3	SUPER-ESTRUTURA - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 40337	2.3.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, contagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	8,74		
IOPES 40324	2.3.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	3,51		
IOPES 40332	2.3.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	Und	228,04		
IOPES 40333	2.3.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Und	49,33		
IOPES 040602	2.3.5	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	Und	8,70		
2.4	RESERVATÓRIO - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 170528	2.4.1	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES 141522	2.4.2	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	1,00		
IOPES 141410	2.4.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	28,00		
IOPES 141413	2.4.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	34,50		
IOPES 142119	2.4.5	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00		
TOTAL DO ITEM 02						
3		ESCAVAÇÕES				
3.1		REATERRO E COMPACTAÇÃO				
IOPES 30209	3.1.1	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)	m ³	26,97		
TOTAL DO ITEM 03						
4		ESTRUTURA				
4.1		INFRA-ESTRUTURA				
IOPES 40206	4.1.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	6,88		
IOPES 40231	4.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,08		
IOPES 40237	4.1.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	1,61		
IOPES 40243	4.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	106,07		
IOPES 40246	4.1.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	39,71		
4.2		SUPER-ESTRUTURA				
IOPES 40324	4.2.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	13,13		
IOPES 40328	4.2.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	479,18		
IOPES 40246	4.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	256,98		
IOPES 40337	4.2.4	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	45,64		
TOTAL DO ITEM 4						
5		PAREDES E PAINÉIS				
5.1		VERGAS/CONTRAVERGA				
IOPES 050301	5.1.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	41,50		
5.2		ALVENARIA ESTRUTURAL				
50501 IOPES	5.2.1	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	6,87		
5.3		ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
IOPES 050605	5.3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m ²	134,88		
TOTAL DO ITEM 5						
6		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
6.1		FERRAGENS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES 60102	6.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	4		
IOPES 60103	6.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	3		
6.2	PORTAS					
IOPES 061302	6.2.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	4		
IOPES 061303	6.2.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	3		
SINAPI 68050	6.2.3	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	m²	1,68		
TOTAL DO ITEM 6						
7	ESQUADRIAS METÁLICAS					
7.1	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)					
IOPES 71701	7.1.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	12,00		
IOPES 71702	7.1.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	0,70		
IOPES 80102	7.1.3	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	9,10		
IOPES 71105	7.1.4	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	1,43		
IOPES 130317	7.1.5	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	11,40		
TOTAL DO ITEM 7						
8	COBERTURA					
8.1	ESTRUTURA PARA TELHADO					
IOPES 090102	8.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	124,41		
IOPES 090202	8.1.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	124,41		
8.2	RUFOS E CALHAS					
IOPES 090301	8.2.1	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	13,30		
IOPES 090312	8.2.2	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	20,11		
TOTAL DO ITEM 8						
9	TETOS E FORROS					
9.1	REBAIXAMENTOS					
IOPES 110210	9.1	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	115,71		
TOTAL DO ITEM 9						
10	REVESTIMENTO DE PAREDES					
IOPES 120101	10.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	99,33		
IOPES 110302	10.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	167,17		
IOPES 120301	10.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	55,45		
TOTAL DO ITEM 10						
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11.1		QUADRO DE GIZ/AVISO				
IOPES 210113	11.1.1	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	und	2,00		
TOTAL DO ITEM 11						
12		PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
12.1		LASTRO DE CONTRAPISO				
IOPES 130112	12.1.1	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	233,54		
IOPES 130110	12.1.2	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m ²	59,80		
IOPES 130110	12.1.3	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	115,71		
12.2		ACABAMENTOS				
IOPES 130219	12.2.1	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	124,00		
12.3		DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
IOPES 130303	12.3.1	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	117,17		
IOPES 130308	12.3.2	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	5,30		
IOPES 130317	12.3.3	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	11,40		
TOTAL DO ITEM 12						
13		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA - PLUVIAL- INCÊNDIO				
13.1		PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
IOPES 140701	13.1.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	5,00		
IOPES 140702	13.1.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	3,00		
IOPES 140703	13.1.3	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	3,00		
IOPES 140704	13.1.4	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	2,00		
IOPES 140705	13.1.5	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00		
IOPES 140706	13.1.6	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	3,00		
IOPES 140707	13.1.7	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	2,00		
IOPES 140708	13.1.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00		
13.2		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				
IOPES 142111	13.2.1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	3,00		
IOPES 141410	13.2.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	60,00		
13.3		REDE DE AGUA FRIA - REGISTROS E VALVULAS				
IOPES 170321	13.3.1	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	3,00		
IOPES 170324	13.3.2	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	3,00		
13.4		REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC				
IOPES 140903	13.4.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	und	65,00		
IOPES 140904	13.4.2	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	und	23,86		
13.5		CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
IOPES	13.5.1	Caixa de inspecao em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.	und	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

141101		60x60cm e Hmax=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavacao, reaterro e enchimento				
IOPES 141107	13.5.2	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmax=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavacao, reaterro e parede interna em concr.	und	1,00		
TOTAL DO ITEM 13						
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1	LUMINÁRIAS					
IOPES 180109	14.1.1	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	3		
IOPES 180111	14.1.2	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, c/ difusor, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpadas fluorescentes 40W-127V	und	30		
IOPES 180702	14.1.3	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	5		
14.2	QUADROS E CAIXAS					
SINAPI 84402	14.2.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1		
14.3	DISJUNTORES					
SINAPI 93653	14.3.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	3		
SINAPI 93655	14.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	1		
SINAPI 93656	14.3.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	2		
IOPES 151337	14.3.4	Mini-Disjuntor monopolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1		
IOPES 151318	14.3.5	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	1		
14.4	INTERRUPTOR / TOMADA					
SINAPI 91996	14.4.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00		
SINAPI 91992	14.4.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00		
SINAPI 91993	14.4.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	6,00		
SINAPI 92027	14.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00		
SINAPI 92001	14.4.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	7,00		
SINAPI 91997	14.4.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00		
SINAPI 92023	14.4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00		
SINAPI 92000	14.4.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	10,00		
SINAPI 91953	14.4.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00		
SINAPI 91959	14.4.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00		
SINAPI 91967	14.4.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	3,00		
14.5	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10					
IOPES 151801	14.5.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	33,00		
IOPES	14.5.2	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando	und	25,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

151803		eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)				
IOPES 151809	14.5.3	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00		
IOPES 151810	14.5.4	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00		
IOPES 151811	14.5.5	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00		
IOPES 151812	14.5.6	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00		
IOPES 151816	14.5.7	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00		
IOPES 151807	14.5.8	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	5,00		
IOPES 151815	14.5.9	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00		
TOTAL DO ITEM 14						
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					
15.1	LOUÇAS					
IOPES 170101	15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	1,00		
IOPES 170222	15.1.2	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	1,00		
IOPES 170116	15.1.3	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	1,00		
IOPES 170353	15.1.4	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00		
IOPES 170356	15.1.5	Torneira de parede articulável acabamento cromado, marcas de ref. Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente	und	4,00		
IOPES 170357	15.1.6	Chuveiro com desviador flexível e ducha manual, mod. 1975C ref. Deca ou equivalente	und	1,00		
15.2	BANCADAS					
IOPES 170205	15.2.1	Bancada de mármore esp. 3cm	m ²	1,38		
IOPES 170222	15.2.2	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto	und	1,00		
IOPES 170546	15.2.3	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00		
TOTAL DO ITEM 15						
16	PINTURA					
16.1	SOBRE PAREDES E FORROS					
IOPES 190105	16.1.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m ²	119,39		
IOPES 190106	16.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	219,25		
16.2	SOBRE MADEIRA					
IOPES 190302	16.2.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a	m ²	21,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		duas demãos				
16.3	SOBRE METAL					
IOPES 190417	16.3.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	1,80		
TOTAL DO ITEM 16						
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
17.1	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS PÁTIO					
IOPES 200237	17.1.1	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	87,10		
IOPES 200511	17.1.2	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	2,00		
IOPES 200512	17.1.3	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. Projeto	und	2,00		
17.2	MUROS E FECHAMENTOS					
IOPES 200728	17.2.1	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	m ²	51,20		
17.3	QUADRA					
IOPES 200702	17.3.1	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	m ²	59,80		
IOPES 200703	17.3.2	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	41,03		
IOPES 200715	17.3.3	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m ²	19,20		
IOPES 200707	17.3.4	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00		
IOPES 200709	17.3.5	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	2,00		
TOTAL DO ITEM 17						
18	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
IOPES 200401	18.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	286,32		
TOTAL DO ITEM 18						
VALOR TOTAL DA OBRA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA"

ENDEREÇO: PATRIMONIO DO CÔRREGO DA AREIA, CÔRREGO DA AREIA, RODOVIA ES 361 - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040					REVISÃO: O: 00	DATA: 25/10/2019
DATA BASE: IOPES-JUL/2019; SINAPI-JUL/2019;					LS: 128,33%	BDI = 30,90%
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
IOPES 020352	1.1.1	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterr., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	3,00	831,22	R\$ 2.493,66
020305 IOPES	1.1.2	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	227,53	R\$ 1.820,24
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
010201 IOPES	1.2.1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m ²	133,85	21,81	R\$ 2.919,16
010209 IOPES	1.2.2	Demolição de alvenaria	m ³	2,10	50,32	R\$ 105,67
010214 IOPES	1.2.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	8,38	13,42	R\$ 112,46
010234 IOPES	1.2.4	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m ²	4,76	21,81	R\$ 103,82
TOTAL DO ITEM 01						R\$ 7.555,01
2	CASTELO D'ÁGUA					
2.1	MOVIMENTO DE TERRA - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 30101	2.1.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	8,33	47,99	R\$ 399,52
IOPES 30119	2.1.2	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m ²	11,50	25,11	R\$ 288,77
2.2	INFRA-ESTRUTURA - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 40206	2.2.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	7,04	68,70	R\$ 483,65
IOPES 40231	2.2.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,58	508,69	R\$ 292,50
IOPES 40237	2.2.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	8,89	563,01	R\$ 5.003,75
IOPES 40245	2.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 25 mm	Und	342,34	9,11	R\$ 3.118,70
IOPES 40246	2.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Und	23,72	8,76	R\$ 207,75
2.3	SUPER-ESTRUTURA - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 40337	2.3.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, contagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	8,74	82,98	R\$ 724,91
IOPES 40324	2.3.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	3,51	657,28	R\$ 2.307,05
IOPES 40332	2.3.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	Und	228,04	9,11	R\$ 2.077,43
IOPES 40333	2.3.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Und	49,33	8,70	R\$ 429,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES 040602	2.3.5	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	Und	8,70	89,76	R\$ 781,14
2.4	RESERVATÓRIO - CASTELO D'ÁGUA					
IOPES 170528	2.4.1	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	3.214,77	R\$ 3.214,77
IOPES 141522	2.4.2	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	1,00	15,59	R\$ 15,59
IOPES 141410	2.4.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	28,00	20,73	R\$ 580,44
IOPES 141413	2.4.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (11/2"), inclusive conexões	m	34,50	40,50	R\$ 1.397,25
IOPES 142119	2.4.5	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00	93,17	R\$ 93,17
TOTAL DO ITEM 02						R\$ 21.415,54
3	ESCAVAÇÕES					
3.1	REATERRO E COMPACTAÇÃO					
IOPES 30209	3.1.1	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)	m ³	26,97	118,78	R\$ 3.203,38
TOTAL DO ITEM 03						R\$ 3.203,38
4	ESTRUTURA					
4.1	INFRA-ESTRUTURA					
IOPES 40206	4.1.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	6,88	68,70	R\$ 472,44
IOPES 40231	4.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,08	508,69	R\$ 40,99
IOPES 40237	4.1.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	1,61	563,01	R\$ 907,43
IOPES 40243	4.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	106,07	8,76	R\$ 929,21
IOPES 40246	4.1.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	39,71	8,70	R\$ 345,51
4.2	SUPER-ESTRUTURA					
IOPES 40324	4.2.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	13,13	657,28	R\$ 8.632,80
IOPES 40328	4.2.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	479,18	8,76	R\$ 4.197,60
IOPES 40246	4.2.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	256,98	8,70	R\$ 2.235,74
IOPES 40337	4.2.4	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	45,64	82,98	R\$ 3.787,27
TOTAL DO ITEM 4						R\$ 21.549,00
5	PAREDES E PAINÉIS					
5.1	VERGAS/CONTRAVERGA					
IOPES 050301	5.1.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	41,50	7,28	R\$ 302,12
5.2	ALVENARIA ESTRUTURAL					
50501 IOPES	5.2.1	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	6,87	97,80	R\$ 672,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5.3		ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
IOPES 050605	5.3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m ²	134,88	44,19	R\$ 5.960,46
TOTAL DO ITEM 5						R\$ 6.934,93
6		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
6.1		FERRAGENS				
IOPES 60102	6.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	4	274,97	R\$ 1.099,88
IOPES 60103	6.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	3	274,97	R\$ 824,91
6.2		PORTAS				
IOPES 061302	6.2.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	4	788,04	R\$ 3.152,16
IOPES 061303	6.2.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	3	791,85	R\$ 2.375,55
SINAPI 68050	6.2.3	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m ²	1,68	345,33	R\$ 580,15
TOTAL DO ITEM 6						R\$ 8.032,65
7		ESQUADRIAS METÁLICAS				
7.1		ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				
IOPES 71701	7.1.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	12,00	406,43	R\$ 4.877,16
IOPES 71702	7.1.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m ²	0,70	467,38	R\$ 327,17
IOPES 80102	7.1.3	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	9,10	132,89	R\$ 1.209,30
IOPES 71105	7.1.4	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	1,43	274,10	R\$ 390,59
IOPES 130317	7.1.5	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	11,40	75,48	R\$ 860,47
TOTAL DO ITEM 7						R\$ 7.664,69
8		COBERTURA				
8.1		ESTRUTURA PARA TELHADO				
IOPES 090102	8.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	124,41	98,63	R\$ 12.270,56
IOPES 090202	8.1.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m ²	124,41	46,74	R\$ 5.814,92
8.2		RUFOS E CALHAS				
IOPES 090301	8.2.1	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	13,30	87,98	R\$ 1.170,13
IOPES 090312	8.2.2	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	20,11	150,10	R\$ 3.018,51
TOTAL DO ITEM 8						R\$ 22.274,13
9		TETOS E FORROS				
9.1		REBAIXAMENTOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES 110210	9.1	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m ²	115,71	45,29	R\$ 5.240,62
TOTAL DO ITEM 9						R\$ 5.240,62
10		REVESTIMENTO DE PAREDES				
IOPES 120101	10.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	99,33	5,84	R\$ 580,08
IOPES 110302	10.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	167,17	55,97	R\$ 9.356,42
IOPES 120301	10.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	55,45	28,88	R\$ 1.601,40
TOTAL DO ITEM 10						R\$ 11.537,90
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS				
11.1		QUADRO DE GIZ/AVISO				
IOPES 210113	11.1.1	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	und	2,00	3997,14	R\$ 7.994,28
TOTAL DO ITEM 11						R\$ 7.994,28
12		PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
12.1		LASTRO DE CONTRAPISO				
IOPES 130112	12.1.1	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	233,54	39,87	R\$ 9.311,04
IOPES 130110	12.1.2	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m ²	59,80	52,49	R\$ 3.138,77
IOPES 130110	12.1.3	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	115,71	31,38	R\$ 3.631,06
12.2		ACABAMENTOS				
IOPES 130219	12.2.1	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	124,00	76,20	R\$ 9.448,80
12.3		DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
IOPES 130303	12.3.1	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	117,17	14,08	R\$ 1.649,75
IOPES 130308	12.3.2	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	5,30	75,48	R\$ 400,04
IOPES 130317	12.3.3	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	11,40	75,48	R\$ 860,47
TOTAL DO ITEM 12						R\$ 28.439,94
13		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA - PLUVIAL- INCÊNDIO				
13.1		PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
IOPES 140701	13.1.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	5,00	85,91	R\$ 429,55
IOPES 140702	13.1.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	3,00	169,00	R\$ 507,00
IOPES 140703	13.1.3	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	3,00	316,45	R\$ 949,35
IOPES 140704	13.1.4	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	2,00	351,07	R\$ 702,14
IOPES 140705	13.1.5	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00	101,71	R\$ 203,42
IOPES 140706	13.1.6	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	3,00	79,31	R\$ 237,93
IOPES 140707	13.1.7	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	2,00	139,60	R\$ 279,20
IOPES 140708	13.1.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00	77,05	R\$ 308,20
13.2		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				
IOPES	13.2.1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta	und	3,00	106,25	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

142111		grelha quadrados, em aço inox				318,75
IOPES 141410	13.2.2	Tube de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	60,00	20,73	R\$ 1.243,80
13.3	REDE DE AGUA FRIA - REGISTROS E VALVULAS					
IOPES 170321	13.3.1	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	3,00	56,42	R\$ 169,26
IOPES 170324	13.3.2	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	3,00	149,15	R\$ 447,45
13.4	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC					
IOPES 140903	13.4.1	Tube PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	und	65,00	49,68	R\$ 3.229,20
IOPES 140904	13.4.2	Tube PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	und	23,86	83,55	R\$ 1.993,50
13.5	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
IOPES 141101	13.5.1	Caixa de inspecao em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmax=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavacao, reaterro e enchimento	und	1,00	471,49	R\$ 471,49
IOPES 141107	13.5.2	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmax=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavacao, reaterro e parede interna em concr.	und	1,00	658,03	R\$ 658,03
TOTAL DO ITEM 13						R\$ 12.148,27
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1	LUMINÁRIAS					
IOPES 180109	14.1.1	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	3	95,28	R\$ 285,84
IOPES 180111	14.1.2	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, c/ difusor, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpadas fluorescentes 40W-127V	und	30	278,49	R\$ 8.354,70
IOPES 180702	14.1.3	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	5	267,47	R\$ 1.337,35
14.2	QUADROS E CAIXAS					
SINAPI 84402	14.2.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1	62,58	R\$ 62,58
14.3	DISJUNTORES					
SINAPI 93653	14.3.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	3	8,65	R\$ 25,95
SINAPI 93655	14.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	1	10,04	R\$ 10,04
SINAPI 93656	14.3.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	2	10,04	R\$ 20,08
IOPES 151337	14.3.4	Mini-Disjuntor monopolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,Schneider ou equivalente	und	1	179,44	R\$ 179,44
IOPES 151318	14.3.5	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	1	26,00	R\$ 26,00
14.4	INTERRUPTOR / TOMADA					
SINAPI 91996	14.4.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	25,49	R\$ 50,98
SINAPI 91992	14.4.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00	33,00	R\$ 132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI 91993	14.4.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	6,00	34,85	R\$ 209,10
SINAPI 92027	14.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00	50,29	R\$ 50,29
SINAPI 92001	14.4.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	7,00	24,42	R\$ 170,94
SINAPI 91997	14.4.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	27,34	R\$ 54,68
SINAPI 92023	14.4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	37,87	R\$ 75,74
SINAPI 92000	14.4.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	10,00	22,57	R\$ 225,70
SINAPI 91953	14.4.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00	21,36	R\$ 85,44
SINAPI 91959	14.4.1 0	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	33,79	R\$ 67,58
SINAPI 91967	14.4.1 1	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	3,00	46,21	R\$ 138,63
14.5	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10					
IOPEs 151801	14.5.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	33,00	174,70	R\$ 5.765,10
IOPEs 151803	14.5.2	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	25,00	178,68	R\$ 4.467,00
IOPEs 151809	14.5.3	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	157,51	R\$ 315,02
IOPEs 151810	14.5.4	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	299,90	R\$ 1.199,60
IOPEs 151811	14.5.5	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	187,40	R\$ 374,80
IOPEs 151812	14.5.6	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	207,18	R\$ 207,18
IOPEs 151816	14.5.7	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	223,84	R\$ 671,52
IOPEs 151807	14.5.8	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	5,00	205,21	R\$ 1.026,05
IOPEs 151815	14.5.9	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	128,14	R\$ 384,42
TOTAL DO ITEM 14						R\$ 25.973,75
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					
15.1	LOUÇAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPEs 170101	15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	1,00	579,77	R\$ 579,77
IOPEs 170222	15.1.2	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	1,00	1653,46	R\$ 1.653,46
IOPEs 170116	15.1.3	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	1,00	419,26	R\$ 419,26
IOPEs 170353	15.1.4	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	412,35	R\$ 412,35
IOPEs 170356	15.1.5	Torneira de parede articulável acabamento cromado, marcas de ref. Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente	und	4,00	350,83	R\$ 1.403,32
IOPEs 170357	15.1.6	Chuveiro com desviador flexível e ducha manual, mod. 1975C ref. Deca ou equivalente	und	1,00	757,61	R\$ 757,61
15.2	BANCADAS					
IOPEs 170205	15.2.1	Bancada de mármore esp. 3cm	m ²	1,38	434,44	R\$ 599,53
IOPEs 170222	15.2.2	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. Projeto	und	1,00	1653,46	R\$ 1.653,46
IOPEs 170546	15.2.3	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	314,64	R\$ 314,64
TOTAL DO ITEM 15						R\$ 7.793,40
16	PINTURA					
16.1	SOBRE PAREDES E FORROS					
IOPEs 190105	16.1.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m ²	119,39	26,47	R\$ 3.160,25
IOPEs 190106	16.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	219,25	23,21	R\$ 5.088,79
16.2	SOBRE MADEIRA					
IOPEs 190302	16.2.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m ²	21,84	24,11	R\$ 526,56
16.3	SOBRE METAL					
IOPEs 190417	16.3.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	1,80	20,17	R\$ 36,31
TOTAL DO ITEM 16						R\$ 8.811,91
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
17.1	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS PÁTIO					
IOPEs 200237	17.1.1	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	87,10	R\$ 59,85	R\$ 5.212,79
IOPEs 200511	17.1.2	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R\$ 122,67	R\$ 245,34
IOPEs 200512	17.1.3	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. Projeto	und	2,00	R\$ 361,83	R\$ 723,66
17.2	MUROS E FECHAMENTOS					
IOPEs 200728	17.2.1	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	m ²	51,20	149,59	R\$ 7.659,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17.3		QUADRA					
IOPES 200702	17.3.1	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur	m ²	59,80	107,17	R\$ 6.408,50	
IOPES 200703	17.3.2	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	41,03	30,74	R\$ 1.261,26	
IOPES 200715	17.3.3	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m ²	19,20	149,55	R\$ 2.871,36	
IOPES 200707	17.3.4	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	1.407,38	R\$ 2.814,76	
IOPES 200709	17.3.5	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	2,00	795,86	R\$ 1.591,72	
TOTAL DO ITEM 17						R\$ 28.788,39	
18		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
IOPES 200401	18.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	286,32	10,34	R\$ 2.960,55	
TOTAL DO ITEM 18						R\$ 2.960,55	
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 238.318,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA"								
ENDEREÇO: PATRIMONIO DO CÔRREGO DA AREIA, CÔRREGO DA AREIA, RODOVIA ES 361 - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040					REVISÃO: 000		DATA: 25/10/2019	
DATA BASE: IOPES-JUL/2019; SINAPI-JUL/2019;					LS: 128,33%		BDI: 30,90%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.555,01	R\$7.555,01					R\$7.555,01
		3,17%	100,00%					100,00%
2	CASTÉLO D'ÁGUA	R\$ 21.415,54	R\$10.707,77	R\$10.707,77				R\$21.415,54
		8,99%	50,00%	50,00%				100,00%
3	ESCAVAÇÃO	R\$ 3.203,38	R\$3.203,38					R\$3.203,38
		1,34%	100,00%					100,00%
4	ESTRUTURA	R\$ 21.549,00		R\$10.774,50	R\$10.774,50			R\$21.549,00
		9,04%		50,00%	50,00%			100,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 6.934,93			R\$6.934,93			R\$6.934,93
		2,91%			100,00%			100,00%
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 8.032,65				R\$8.032,65		R\$8.032,65
		3,37%				100,00%		100,00%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 7.664,69					R\$7.664,69	R\$7.664,69
		3,22%					100,00%	100,00%
8	COBERTURA	R\$ 22.274,13				R\$11.137,06	R\$11.137,06	R\$22.274,13
		9,35%				50,00%	50,00%	100,00%
9	TETOS E FORRO	R\$ 5.240,62					R\$5.240,62	R\$5.240,62
		2,20%					100,00%	100,00%
10	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 11.537,90			R\$5.768,95	R\$5.768,95		R\$11.537,90
		4,84%			50,00%	50,00%		100,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	R\$ 7.994,28					R\$7.994,28	R\$7.994,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		3,35%					100,00%	100,00%
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 28.439,94				R\$14.219,97	R\$14.219,97	R\$28.439,94
		11,93%				50,00%	50,00%	100,00%
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA - PLUVIAL- INCÊNDIO	R\$ 12.148,27			R\$6.074,14	R\$6.074,14		R\$12.148,27
		5,10%			50,00%	50,00%		100,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 25.973,75			R\$8.657,92	R\$8.657,92	R\$8.657,92	R\$25.973,75
		10,90%			33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	R\$ 7.793,40					R\$7.793,40	R\$7.793,40
		3,27%					100,00%	100,00%
16	PINTURA	R\$ 8.811,91				R\$4.405,96	R\$4.405,96	R\$8.811,91
		3,70%				50,00%	50,00%	100,00%
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	R\$ 28.788,39			R\$9.596,13	R\$9.596,13	R\$9.596,13	R\$28.788,39
		12,08%			33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
18	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 2.960,55					R\$2.960,55	R\$2.960,55
		1,24%					100,00%	100,00%
TOTAL SIMPLES		R\$ 238.318,35	R\$ 21.466,17	R\$ 21.482,27	R\$ 47.806,56	R\$ 67.892,78	R\$ 79.670,57	R\$ 238.318,35
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	9,01%	9,01%	20,06%	28,49%	33,43%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 238.318,35	R\$ 21.466,17	R\$ 42.948,44	R\$ 90.755,00	R\$ 158.647,78	R\$ 238.318,35	R\$ 238.318,35
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%	9,01%	18,02%	38,08%	66,57%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Introdução

O presente memorial visa descrever as soluções arquitetônicas e melhorias civis na CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA", sendo uma edificação com destinação em uso educacional – da Prefeitura Municipal de São Mateus, localizada na PATRIMONIO DO CÔRREGO DA AREIA, CÔRREGO DA AREIA, RODOVIA ES 361 - SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040, com área do terreno de 286,32m², onde haverá: construção de 02 salas de aula, sala de professor, cozinha, depósito, pintura de toda edificação, instalações elétrica, instalações hidros-sanitárias, cobertura nova de telha de fibrocimento, piso cerâmico em toda a edificação, uma quadra reduzida com traves, tabelas de basquete, alambrado, pintura das faixas e uma área aberta com bancos visando a melhoria e continuidade das demandas da educação do campo e da região.

O objetivo desta proposta é o de direcionar as interdependências dos serviços em obras e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

2. Execução da obra

Durante a execução da obra a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas no Projeto, neste Memorial e na Planilha Orçamentária, o Código de Obras do Estado e Município e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, e estes deverão ter cópias arquivadas e atualizadas na obra à disposição da fiscalização. Nos casos de divergências nas medidas entre desenhos e cotas nos projetos, e nas informações nos projetos, memorial e planilhas prevalecerão sempre as cotas e demais informações dos projetos, seguidos pelo memorial e posteriormente pela planilha.

Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as cotas do projeto executivo, e todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

Caberá também ao empreiteiro verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pela contratante é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo aceitar ou refugar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo. Quanto ao uso, a construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a construtora deverá repor o material faltante.

3. Responsabilidade do construtor

A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo "Termo de Recebimento", é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.

O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4. Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a PMSM poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

4.1 Aço

O material destinado às armaduras para concreto armado deverá ser de aço CA-50 nos diâmetros 10.0mm para todas as vigas do muro e pilares do muro, 12,5mm para todos os pilares e vigas da edificação e CA-60 nos diâmetros de 5.00mm para todos os estribos.

4.2 Água

Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.

4.3 Areia

A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais deliquêscientes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

Nos concretos deverá ser utilizada AREIA GROSSA LAVADA;

Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar AREIA MÉDIA;

E nos revestimentos deverá se empregar AREIA FINA / MÉDIA LAVADA e PENEIRADA CLARA.

4.4 Cal

Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.

4.5 Pedras

Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.

4.6 Cimento

Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.

4.7 Argamassa

Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural.

Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.

4.8 Concretos

É obrigatória a mistura dos concretos em betoneiras apropriadas. A composição granulométrica deverá obedecer às especificações da ABNT. O concreto misturado deve ser usado imediatamente, não sendo admitido intervalo maior que 30 minutos para a aplicação.

A dosagem deve ser rigorosamente observada e controlada, bem como o fator água/cimento. Antes da aplicação o construtor deve fazer o teste de SLUMP para verificar e corrigir o fator água/cimento. O empreiteiro deve retirar as amostras em corpos de prova para que sejam realizados os ensaios da resistência do concreto e encaminhar cópia dos laudos à fiscalização da obra.

4.9 Esquadrias

Todos os trabalhos deverão ser realizados com a maior perfeição, com emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e, executados rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes dos projetos.

Os materiais empregados deverão ser novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito. A pintura das esquadrias que assim forem acabadas, não poderá apresentar granulações, devem apresentar aspecto plano e perfeitamente liso.

4.10 Cobertura

A cobertura será em telha de fibrocimento de 6mm, fixada sobre a madeira com parafusos próprios para a telha. A estrutura do telhado será executada em material de boa qualidade, com peças isentas de defeitos e que possam comprometer a sua resistência, sendo qualidade similar ou idêntica à que consta em planilha.

4.11 Aparelhos elétricos

As tomadas serão de tipo padrão e os interruptores serão do tipo tecla simples e tecla dupla simples. Serão utilizadas luminárias para uma lâmpada fluorescente, completa, com reator simples. A rede elétrica é bifásica. Os condutores, eletrodutos e demais componentes da instalação elétrica são especificados no Projeto das Instalações Elétricas.

4.12 Aparelhos Hidrossanitários

Os vasos sanitários deverão ser de louça branca, com caixa acoplada, com assento sanitário macio, fixados com parafusos cromados.

As caixas acopladas dos vasos sanitários deverão ter dispositivo de acionamento da descarga em forma de alavanca apropriada.

Os lavatórios serão de louça, com coluna, padrão popular, fixadas por meio de parafusos.

A bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal deverá ser instalada a uma altura entre 0,43 e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento no banheiro destinado a portadores de necessidades especiais.

O mictório será de louça, sifonados, com registro, fixado na parede, por meio de parafusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.13 Portas

As portas serão em madeira de lei tipo Angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de primeira qualidade.

5. Critérios e normas de execução

A obra deverá ser executada e apresentar depois de concluída os aspectos especificados a seguir. Sendo estes os critérios de aceitação dos serviços, não podendo ser substituídos em nenhuma hipótese.

5.1 Revestimento de teto/forro e paredes

As paredes dos sanitários e cozinha receberão revestimento cerâmico 15x15, da cor branca ou areia, de boa qualidade, do piso ao teto. Toda a extensão do teto da edificação deverá receber forro de PVC branco, frisado e colocado, exceto os banheiros, área de serviço.

5.2 Lixamento

As paredes internas e externas serão previamente preparadas com lixamento das superfícies.

5.3 Pinturas

Toda superfície a ser pintada, deverá estar seca, limpa, isenta de gordura ou agregados soltos e livres de todo o elemento que possa afetar a qualidade final da pintura. Antes de serem indicadas as pinturas propriamente ditas, deverão ser limpas, lixadas e livres de quaisquer impurezas, principalmente poeira, as superfícies a serem trabalhadas.

5.3.1 Sobre paredes internas e externas e forros:

Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre as paredes internas e externas, a três demãos.

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre as paredes internas, a três demãos.

5.3.2 Sobre superfícies metálicas

Após uma demão de primer tipo epóxi, em uma demão, deverá ser realizada pintura com tinta tipo esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em três demãos.

5.3.3 Sobre superfícies de madeira

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos.

5.4 Piso

5.4.1 Lastro de contrapiso

A regularização de base para revestimento cerâmico será feita com argamassa de cimento e areia com esp. = 6cm e na edificação com esp. = 8cm.

Será assentado piso tipo cerâmico PEI5 ou equivalente, de 45x45, de qualidade comprovada, sobre o contrapiso, situados em toda a escola.

Será feito um piso específico para a quadra de acordo com a planilha.

5.4.2 Rodapé

Os rodapés serão de cerâmica, PEI 3, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.

5.4.3 Soleira

Todas as soleiras serão em granito, com espessura de 2cm e largura 15cm.

5.5 Instalações elétricas

Deverá ser feita uma instalação nova geral em toda edificação, seguindo o projeto apresentado. Os interruptores e tomadas serão de fabricação perfeita sem apresentação de imperfeições e defeitos.

5.6 Instalações hidro-sanitárias

Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com as prescrições existentes nas normas brasileiras atinentes ao caso e também de acordo com as indicações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados.

A rede do esgoto primário será executada em tubos de PVC rígido e junta elástica. Será ventilada através de colunas de ventilação.

A rede secundária será executada em PVC rígido, junta elástica e/ou soldável, recebendo descarga dos diversos aparelhos de utilização e fazendo descarga em sifões.

6. Descrição geral da edificação e serviços

6.1 Descrição Física

A edificação consiste em construção da unidade de ensino "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA".

Serão realizados todos os serviços propostos na planilha na sua totalidade, inclusive construção de uma quadra para área recreativa.

7. Limpeza geral da obra

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos, que deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Deverá ser feita limpeza geral final de pisos, e áreas externas, inclusive respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização.

8 Considerações finais

A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados. Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT.

A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará a seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.

MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES-039981/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DOTAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS.

2. JUSTIFICATIVA:

Inicialmente é salutar informar que a presente obra, já foi realizada um contrato mediante procedimento de adesão de ATA concernente do processo administrativo nº 009.961/2019, tendo por consequência consolidado instrumento contratual com empresa vencedora do certame, contudo, houvera problemas relacionado a atraso no início dos serviços, bem como, paralisação dos serviços por parte da respectiva empresa contratada, fato este que está sendo tratado em procedimento específico para penalização e sanções administrativas pelo fato de ter se encerrado o contrato e a obra não obteve a conclusão prevista.

Por consequência, esta Secretaria, por intermédio do setor de Engenharia, procedeu elaboração de novos projetos e planilhas para efeito de melhorias da nova unidade de ensino, resultando, portanto, na Planilha Orçamentária - revisão 000, a qual faz parte do presente certame para efeito de nova contratação de empresa especializada em engenharia para construção da unidade de ensino conforme especificação do objeto.

Desta forma, é importante ressaltar que as instalações onde no passado funcionava a EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA, continua desativada, inclusive já demolida para efeito de nova construção, cujas aulas acontecendo em imóvel emprestado pela igreja local até que a construção da nova escola se consolide.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa relacionada ao presente objeto, deverá correr em obediência a seguinte Dotação Orçamentária: 0100900003.1236104542.071 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas e Quadras do Ensino Fundamental;

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

11200000000 - Ficha: 00000090 (1111) RECURSO PRÓPRIO, Ficha: 00000090 (1120) SALÁRIO EDUCAÇÃO.

4. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de 260 (duzentos e sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço, em atendimento ao fluxo abaixo:

Dias ==>	10	150	10	60	Total / dias
					230
	Instrução - Início do Contrato	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, o prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os documentos técnicos presentes no processo foram desenvolvidos e revisados em anexo revisados pelo Sr. MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES - Engenheiro Civil, CREA/ES 039981/D, lotado nesta Secretaria.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá á empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.

Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **60 (sessenta)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.

Para efeito do recebimento definitivo da obra, com base no comunicado nº 8242204 – CGIMP/DIGAP/FNDE, expedido pelo Ministério da Educação, cujas fls. 11 do presente processo (009.651/2019), o município por intermédio da fiscalização da obra, somente expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, após as seguintes providências por parte do mesmo:

1. Realização de eventual as built da obra;
2. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado aprovando a obra;
3. Comprovação das ligações definitivas de: energia, água, telefone e gás;
4. Carta "Habite-se" emitida pela Prefeitura local;
5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA GARANTIA DA OBRA:

Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Mike Cliton dos Santos Nunes	Marcelo de Oliveira
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	10.854/2019	1.405/03
Nº. MATRÍCULA	071683	59864
CARGO	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Nº CREA / CAU	CREA ES-039981/D	4518/D - ES
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	Não há previsão

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar mensalmente Boletim de Medição, contendo a especificação e quantitativos do serviço realizado dentro do período medido de acordo com as especificações contidas na planilha contratual, bem como fotos que evidenciam tais serviços. Tal apresentação deverá ser provida de requerimento de medição e pagamento, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral desta municipalidade;

Após o recebimento do Boletim de Medição apresentado pela empresa Contratada, o processo será encaminhado à fiscalização técnica para as devidas análises e conferências e providências de documentos pertinentes (relatórios de fiscalização, fotos, Boletim de Medição, e outros que convier), devidamente firmados pelo fiscal técnico responsável.

Mediante o procedimento acima citado por parte da fiscalização, a Secretaria gestora do Contrato procederá a autorização junto a empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, e juntada de demais documentos pertinentes para efeito de pagamento;

Caso a empresa Contratada deixe de apresentar o Boletim de Medição para efeito de análise, conferência e pagamento, o município por intermédio da fiscalização técnica e fiscalização administrativa, poderá elaborar, contudo, haverá o desconto no pagamento do valor correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal para efeito de Taxa de Serviços Administrativos.

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

$$\begin{aligned} \text{Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para efeito de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Civil, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

Atestado testado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, ou seja, CONSTRUÇÃO CIVIL.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.

16.1 - A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

17. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Sugere-se a adoção da modalidade convite, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global, em obediência aos limites de modalidades previstos na Lei 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

20. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é R\$ 238.318,35 (Duzentos e trinta e oito mil reais, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária anexo, sendo tal planilha desenvolvida com base em índices oficiais IOPES/SINAPI.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. CONCLUSÃO:

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

São Mateus/ES., 25 de outubro de 2019.

Elaborado por:

MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES

Engenheiro Civil

Matrícula: 071683

CREA ES-039981/D

Aprovado por:

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 0242/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 020.371/2019**, e ao **Convite nº 001/2019**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO "EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, no Convite nº 001/2019 e em seus anexos.

1.2 - Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e seguintes, conforme segue:

00100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9000003 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236104542.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E QUADRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

112000000 - RECURSOS DO FNDE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a duração 230 (duzentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

4.2 - Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

4.3 - Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

4.4 - A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

4.5 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

- 4.6 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.7 - A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.8 - Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.10 - Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1 - O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2 - A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 - O presente contrato será fixo e irrevogável, uma vez que não excederá a 01 ano, porém em casos fortuitos e força maior este contrato exceda o prazo supracitado os mesmos deverão ser reajustados pelos mesmos índices oficiais utilizados ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1 - O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 7.2 - Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Mike Cliton dos Santos Nunes	Marcelo de Oliveira
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	10.854/2019	1.405/03
Nº. MATRÍCULA	071683	59864
CARGO	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Nº CREA / CAU	CREA ES-039981/D	4518/D - ES
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	Não há previsão

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 8.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3 Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4 Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.5 Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6 O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8 A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 8.1.9 Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.1.10 Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

8.2 Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.

8.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

8.2.2 Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.2.3 A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

10.1 - A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

10.2 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.3 - O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

10.4 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

10.5 - Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

10.6 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 10.7 - A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8 – A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 11.3 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.4 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.5 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.6 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 11.7 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.8 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 11.10 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 11.11 A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 11.12 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 11.13 A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.14 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.15 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 11.17 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11.18 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

11.19 Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

11.20 Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

11.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.22 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

11.23 Matricular os serviços no INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

11.24 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

11.25 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

11.26 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.27 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.28 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.29 Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

11.30 Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

11.31 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

11.32 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

11.33 Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.34 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.35 Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

11.36 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

11.37 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

11.38 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.39 Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

11.40 A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

11.41 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

11.42 Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.43 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.44 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.45 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.46 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.47 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

12.11 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

12.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.13 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.14 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- b. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.15 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.16 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.17 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.18 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.19 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

12.20 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A empresa a ser Contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

a.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

a.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

a.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

a.4 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.1 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

14.1.2 - O Edital é parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Convite nº 001/2019.

15.2 - A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

15.3 - Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

15.4 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.5 – A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO